



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LINDENBERG
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

LEI Nº 923 DE 22 DE FEVEREIRO DE 2022

“ALTERA o artigo 1º DA Lei Municipal nº 873, de 23 de março de 2020”.

Faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LINDENBERG, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, aprovou e Eu Sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Altera a Lei 873/2020 de 23 de março de 2020, que “FIXA NOVO VALOR DO AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO DOS SERVIDORES DO PODER LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR LINDENBERG - ES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º Fica fixado o auxílio-alimentação aos servidores do Poder Legislativo do Município de Governador Lindenberg/ ES no valor correspondente a R\$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais) mensais;

Art. 2º - As despesas decorrentes da presente Lei serão suportadas por dotação orçamentária própria do orçamento do Legislativo.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, surtindo efeito a partir de 01 de janeiro de 2022.

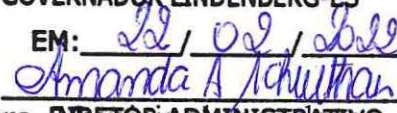
Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Governador Lindenberg - Estado do Espírito Santo, aos 22 (vinte e dois) dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte dois.


LEONARDO PRANDO FINCO
Prefeito Municipal

**PUBLICADO NO QUADRO DE AVISO
NO ÁTRIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE
GOVERNADOR LINDENBERG-ES**

EM: 22 / 02 / 2022


DIRETOR ADMINISTRATIVO

Registrado e publicado no Gabinete desta Prefeitura supra.


Camila Sotfeu Pina Perini
Chefe de Gabinete

**Publicado no quadro de avisos
no átrio da Prefeitura Municipal
de Governador Lindenberg.**

EM: 22 / 02 / 2022


Chefe de Gabinete do Prefeito